

## Pregão Presencial nº 11/2018

Processo Licitatório nº 354.505

- Aquisição de Sistema de Climatização para Nova Sede do SENAR-RS -

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente SENAR-RS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, que será processado e julgado em Lote Único, na forma e prazos a seguir especificados.

Este processo reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 001, de 22/02/2006, e atualizado pelas Resoluções nº 033, de 28/06/2011, e nº 032, de 15/03/2012, todas do Conselho Deliberativo do SENAR); pelas normas e princípios gerais de licitação e pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

### DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

**LOCAL: Sede do SENAR-RS**  
**ENDEREÇO: Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125**  
**Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)**  
**DATA: 17 de julho de 2018 – (terça-feira)**  
**HORÁRIO: 14 horas e 30 minutos (horário de Brasília)**

**Os envelopes deverão ser protocolados no 3º andar do mesmo endereço, até as 14 horas do mesmo dia.**

### 1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

**1.1.** Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS para a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA NOVA SEDE DO SENAR-RS, sendo este Sistema dividido em:

**1.1.1.** UNIDADES EVAPORADORAS, no total de 52 (cinquenta e duas), com quantidades divididas por capacidade;

**1.1.2.** SISTEMAS DE CONDENSADORAS, com previsão de 2 (dois), projetados por capacidade; e

**1.1.3.** SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLE DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, tudo do mesmo fabricante, que consiste em um dispositivo gerenciador inteligente e integrado para monitoramento.

**1.2.** As ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS dos equipamentos do Sistema de Climatização, suas capacidades mínimas de resfriamento, quantitativo de Unidades dimensionado de acordo com o Projeto da Obra, e características e condições gerais, constam no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

### **2- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.** Tendo em vista que o Sistema de Climatização deverá se incorporar à Obra de Implantação da Nova Sede do SENAR-RS, em observância ao respectivo Cronograma, a licitante declarada vencedora deverá ENTREGÁ-LO, com todos os equipamentos e softwares que o integram, em até 60 (sessenta) DIAS, a contar da assinatura do CONTRATO DE FORNECIMENTO – ANEXO VI.

**2.2.** O instrumento de contrato deverá ser assinado em até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, a contar de seu recebimento.

**2.3.** O Sistema de Climatização deverá ser entregue nas Novas Instalações dos SENAR-RS, em Porto Alegre.

**2.4.** Produtos violados ou com defeito serão devolvidos imediatamente após a constatação do defeito, imperfeição ou violação e suspenderão o prazo de pagamento até a sua substituição, podendo, ainda, ensejar a aplicação das Penalidades previstas na Cláusula Décima, deste Instrumento Convocatório.

**2.5.** Os equipamentos de climatização devem possuir uma garantia mínima total de 2 (dois) ANOS, e 5 (cinco) ANOS para os compressores contra defeitos de fabricação.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos: a) estejam legalmente constituídas; b) que atuem em ramo pertinente ao do objeto licitado; c) que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “Proposta de Preço” e às condições de “Habilitação”, conforme disposições das Cláusulas Sexta e Sétima, respectivamente; e d) que sejam empresas credenciadas pelo fabricante para venda dos equipamentos.

**3.2.** Não será aceita a participação de empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando do mesmo processo; ou possuam representante credenciado em comum; ou ainda, sócio integrando a sociedade de mais de uma licitante.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS, e junto ao site do Tribunal de Contas da União – TCU, no cadastro de Licitantes Inidôneas, ou com qualquer instituição componente do Sistema “S”, cuja penalidade ainda esteja em vigor.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O CREDENCIAMENTO será feito no INÍCIO da SESSÃO de Abertura das Propostas, e dará mediante a entrega da Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração, de apenas de 01 (um) representante da Licitante, a fim de atuar no processo e intervir em todas as fases do procedimento licitatório, com poderes para formulação de propostas, assinar documentos, contratos e para a prática de todos os demais atos a ele inerentes, podendo para tanto, utilizar-se do modelo apresentado na CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.

**4.1.1** A Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração deve, obrigatoriamente, ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

**4.1.2** O representante deverá apresentar documento de identificação válido (RG, CNH, Carteira de Conselho Profissional, com foto), no ato do Credenciamento.

**4.1.3** O representante legalmente constituído responderá para todos os efeitos por sua representada e pelos atos que por ela praticar.

**4.1.4** O credenciamento será entregue ao Pregoeiro no início da sessão, juntamente com o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assina o credenciamento, ambos em cópia autenticada em tabelionato; ou Certificação Digital; ou verificação de autenticidade no site da Junta Comercial.

**4.1.5** Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão, tal como ocorreu na sessão original.

**4.1.6** Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da CPL farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

**4.2.** O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

**4.3.** A falta de representante credenciado não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta.

## 5 - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1** Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO – (Envelope nº 1) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Envelope nº 2) serão entregues na SEDE do SENAR-RS, à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, em dias de funcionamento do SENAR-RS.

**5.2** O PRAZO MÁXIMO para ENTREGA será até às 14 horas do dia 17/07/2018 (terça-feira), conforme disposição no início deste edital. O prazo de entrega será passível de tolerância de 10 (dez) minutos.

**5.3** Os envelopes serão encaminhados à CPL após o devido registro de protocolo. Deverão estar distintos, fechados, indevassados e não transparentes, e serão endereçados atendendo às seguintes disposições:

**Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS**

**Pregão Presencial nº 11/2018**

**Envelope nº 1 – Proposta de Preço**

**CNPJ, Nome Empresarial da Licitante e Endereço**

**E**

**Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS**

**Pregão Presencial nº 11/2018**

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**CNPJ, Nome Empresarial da Licitante e Endereço**

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa, contendo:

**6.1.1** NOME EMPRESARIAL da licitante, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato.

**6.1.2** Os PREÇOS UNITÁRIOS, e SUBTOTAIS, em Reais, atendendo as especificações técnicas mínimas trazidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**6.1.2.1.** Nos Preços Unitários deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos dos equipamentos e softwares, seus impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, despesas com embalagem, transporte e entrega no SENAR-RS, dentre outras despesas vinculadas ao Sistema de Climatização.

**6.1.2.2.** Para elaboração dos Preços Unitários, a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A inobservância deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

**6.1.3** O PREÇO TOTAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, contemplando todos os equipamentos e softwares que integram o Sistema de Climatização proposto.

**6.1.3.1.** Este valor será considerado como parâmetro de classificação das propostas.

**6.1.3.2.** O Preço Total da Proposta será verificado pela CPL no ato da Sessão, multiplicando-se os "Preços Unitários" informados pela Licitante, pelas "Quantidades de unidades licitadas".

**6.1.3.3.** Em caso de divergência entre o "Preço Total da Proposta" informado pela Licitante, e aquele apurado pela CPL na Sessão, prevalecerá este último, cientes as Licitantes de que tal operação poderá alterar a ordem de Classificação.

**6.1.4** A VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) DIAS, a contar da data da abertura dos envelopes.

**6.1.5** DECLARAÇÃO de que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances verbais, uma vez contratados, permanecerão sem reajustes até o fornecimento total, inclusive no caso de acréscimos, se houver.

**6.1.6** DECLARAÇÃO de que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento total ao prazo e as demais condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

**6.1.7** DECLARAÇÃO de que possui CAPACIDADE FINANCEIRA, PESSOAL QUALIFICADO e os EQUIPAMENTOS ADEQUADOS para atendimento às exigências previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**6.2** Para elaboração da proposta, a licitante poderá adotar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO III.

**6.3** Na Proposta de Preço NÃO DEVEM SER CONSIDERADAS AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO, pois estas ficarão por conta de empresa credenciada pelo fabricante, a ser contratada pela empresa encarregada da Obra.

**6.4** JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO, a licitante deverá ENTREGAR MANUAIS, PROSPECTOS, OU MATERIAL INFORMATIVO DO FABRICANTE, que permita ao SENAR-RS verificar se os equipamentos e softwares propostos atendem às exigências previstas no Projeto de instalação do Sistema de Climatização.

**6.5** Encerrada a Sessão, se reformada a Proposta na Rodada de Lances, a licitante vencedora deverá apresentar uma Proposta de Preços atualizada, contemplando os novos "Preços Unitários" e "Valor Total da Proposta", no prazo de até 02 (dois) DIAS.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados terão seu prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, entregues em vias únicas, no original ou mediante cópia autenticada em tabelionato; e nas versões extraídas dos sites oficiais da *Internet*, conforme o tipo de documento.

**7.1.1.** Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.

**7.1.2.** Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos documentos de habilitação, nem autenticados no ato da sessão, seja pelo Pregoeiro, ou pela CPL, mesmo diante dos originais.

### **7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, ambos em cópia autenticada em tabelionato; ou Certificação Digital; ou verificação de autenticidade no site da Junta Comercial.

**7.2.2** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos no subitem “7.2.1”.

**7.2.3** As licitantes que, por ocasião do Credenciamento, já apresentaram estes documentos de Habilitação Jurídica, “7.2.1” e “7.2.2”, não precisarão fazê-lo novamente nesta etapa.

### **7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1.** As licitantes deverão apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE emitido por empresa ou instituição, pública ou privada, datado e assinado por representante competente para tanto, declarando que a licitante está fornecendo ou já forneceu Sistema de Climatização compatível ao desta licitação.

**7.3.2.** A CPL poderá, em sede de diligência, solicitar à licitante vencedora que forneça cópia da NF/empenho ou contrato que comprovando a entrega dos produtos mencionados no respectivo atestado.

### **7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**7.4.1.** Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na data de abertura das propostas, ou, se não constar expressamente uma data de vigência, que tenha emissão não superior a 30 (trinta) dias da sessão de abertura.

**7.4.2.** Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o Preço Total do Lote.

## **7.5 REGULARIDADE FISCAL**

**7.5.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**7.5.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.5.3** Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais.

**7.5.4** Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**7.5.5** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**7.5.6** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.5.7** Declaração de inexistência de fatos que impeçam a participação na licitação, conforme DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO IV.

**7.5.8** Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL - ANEXO V.

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA E SEU PROCESSAMENTO**

**8.1** A sessão do Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, que integra a Comissão Permanente de Licitações – CPL, e a abertura das propostas será na data e horário previsto neste instrumento convocatório, processado conforme segue:

**8.1.1.** Na PRIMEIRA ETAPA, a CPL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e lançará no Sistema.

**8.1.2.** Na SEGUNDA ETAPA, fará a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS – (Envelopes nº 1), e serão verificadas suas condições de atendimento, conforme Cláusula Sexta, deste Instrumento Convocatório, com lançamento do PREÇO TOTAL no Sistema do Pregão.

**8.1.3.** Na TERCEIRA ETAPA, o Sistema listará em ordem crescente e fará a CLASSIFICAÇÃO das Propostas, considerando o MENOR PREÇO TOTAL, e aquelas que estejam dentro de uma margem de até 15% (quinze por cento) do menor.

**8.1.3.1.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), o Sistema classificará, automaticamente, apenas as 3 (três) menores propostas, desclassificando as demais.

**8.1.3.2.** A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, sem lances e



sem negociação, o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.

**8.1.4.** Na QUARTA ETAPA, o Pregoeiro dará início à RODADA DE LANCES VERBAIS, convocando o portador da maior proposta classificada para apresentar seu lance, e na sequência, os demais classificados, sempre na ordem decrescente, até a definição do menor preço. Encerrada a fase de lances verbais, e definido o menor Preço Final, o Pregoeiro declarará a Vencedora do Processo.

**8.1.4.1.** Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro estabelecer uma cota mínima a cada rodada.

**8.1.4.2.** As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não haja mais lances.

**8.1.4.3.** As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidas de o fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão os lances no estágio em que se encontrarem os preços.

**8.1.5.** Na QUINTA ETAPA, a CPL fará a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apenas daquela licitante que foi Vencedora do Processo, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Instrumento Convocatório.

**8.1.5.1.** Em atendimento às orientações e o posicionamento do Tribunal de Contas da União - TCU, no que se refere aos documentos relacionados no item "7.5", a CPL poderá fazer uma consulta *on line* junto aos sítios eletrônicos dos respectivos emitentes, no ato da sessão pública, a fim de sanar o vício ou a omissão de documento emitido pela *internet*, fazendo sua extração para supri-la.

**8.2** Sendo hipótese de INABILITAÇÃO ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida no Instrumento Convocatório, o Pregoeiro poderá convocar a licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório, e compatíveis com os preços praticados no mercado.

**8.3** Declarada a licitante vencedora os presentes serão inquiridos quanto ao direito de Recorrer da decisão da CPL. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto a esse direito, a CPL dará por encerrado o procedimento.

**8.4** Na impossibilidade da renúncia expressa prevista no item acima, serão adotadas as medidas previstas nos subitens "11.4" a "11.7", deste Instrumento Convocatório.

**8.5** Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado, a CPL verificará a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *internet*.



**8.6** Ao final dos procedimentos, a CPL elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para HOMOLOGAÇÃO do resultado e ADJUDICAÇÃO do objeto à Vencedora.

**8.7** As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas por *e-mail*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

**8.8** Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, bem como no site [www.senar-rs.com.br/licitacoes](http://www.senar-rs.com.br/licitacoes), para conhecimento dos interessados, e convocará a Vencedora do processo para a assinatura do CONTRATO DE FORNECIMENTO - ANEXO VI.

### 9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO PREÇO

**9.1** Este Pregão será processado e julgado em LOTE ÚNICO, sendo vencedora a licitante que finalizar a disputa com o MENOR PREÇO TOTAL.

**9.2** A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada aos parâmetros de mercado, considerando que constam orçamentos de fornecedores no processo.

**9.3** Serão aceitas PROPOSTAS que apresentarem UNIDADES EVAPORADORAS e/ou UNIDADES CONDENSADORAS com CAPACIDADE ATÉ 7% (sete por cento) ABAIXO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

### 10 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste instrumento convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

**10.1** Tanto a recusa imotivada, por parte da licitante, para a assinatura do CONTRATO DE FORNECIMENTO – ANEXO VI, quanto o atraso na entrega do objeto, ensejará a aplicação de uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

**10.2** A permanência de qualquer das situações previstas no subitem “10.1”, após a comunicação, ensejará a aplicação de MULTA DIÁRIA de 0,5% (meio ponto percentual), tendo por base o VALOR TOTAL DA PROPOSTA.

**10.3** A aplicação da multa estabelecida no item “10.2” não impede que o SENAR-RS aplique outras sanções previstas no subitem “10.4”, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

**10.4** No caso de inexecução do objeto licitado, ou entrega do objeto com defeito, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir o Contrato e/ou aplicar as seguintes sanções:

**a)** Pena de multa indenizatória de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, a título de perdas e danos causados ao SENAR-RS.

**b)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.5** As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

**10.6** A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

**10.7** As penalidades previstas neste instrumento convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada.

**10.8** Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido princípio constitucional da ampla defesa.

### **11 – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO**

**11.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até as 18 horas do segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**11.2** Da Proposta de Preço que for DESCLASSIFICADA caberá, somente, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO à própria CPL, com a justificativa de suas Razões, a ser apresentado no ato da sessão, oralmente ou por escrito.

**11.3** Da decisão da CPL, relativamente ao Pedido de Reconsideração não caberá Recurso.

**11.4** Da Decisão em que a CPL declarar a LICITANTE VENCEDORA caberá RECURSO FUNDAMENTADO e POR ESCRITO, por parte da licitante que se julgar prejudicada, com manifestação imediata e motivada ao final da Sessão, e apresentação de suas Razões de Recurso no PRAZO de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, mediante protocolo para a CPL.

**11.5** Havendo interposição de Recurso, as licitantes serão comunicadas do fato, e aquelas que se julgarem prejudicadas, querendo, poderão apresentar suas Contrarrazões, no mesmo prazo Recursal de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, a contar da data de comunicação do Recurso.

**11.6** O provimento do Recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** Os Recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

### **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado através de documento bancário em nome da licitante fornecedora, ou através de depósito em conta corrente da mesma, em parcela única, até 15 (quinze) DIAS após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da Nota Fiscal e comprovação de entrega.

**12.2** A falta de atendimento às providências previstas no subitem “13.1”, adiante, suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

**12.3** É condição essencial para a efetivação do pagamento, a entrega da Nota Fiscal – Fatura emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural–Rio Grande do Sul – SENAR-RS, juntamente com os comprovantes de entrega do material, aprovados pela Coordenação do Programa, bem como a manutenção da regularidade fiscal.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** O SENAR-RS, através da Equipe de Fiscalização da Obra, fiscalizará a entrega dos Equipamentos e Software, capacidades, quantitativos, marca e modelos propostos, e demais condições inerentes ao processo, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de procedimento, bem como substituir de imediato, os equipamentos danificados ou com mau funcionamento, a fim de que não haja prejuízo ao fim que se propõe em projeto.

**13.2** É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

**13.3** Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o CONTRATO DE FORNECIMENTO – ANEXO VI, desde que justifique sua decisão.

**13.4** A licitante que vier a ser contratada ficará condicionada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os ACRÉSCIMOS ou SUPRESSÕES de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total adquirido.

**13.5** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

**13.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária.

**13.7** Integram este Instrumento Convocatório os ANEXOS I a VI, conforme segue:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
ANEXO VI	CONTRATO DE FORNECIMENTO

**13.8** Os pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à CPL, na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou e-mail [cpl@senar-rs.com.br](mailto:cpl@senar-rs.com.br), até as 18 horas do segundo dia útil que anteceder a data de abertura das Propostas.

**13.9** A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18 horas do último dia.

**13.10** Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados.

**13.11** A participação com proposta e documentos neste processo licitatório significa que houve um exame minucioso do instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, restando suficientemente claro e conclusivo para eficaz participação.

**13.12** A omissão da licitante no preenchimento de algum quesito, ou fatos puramente formais, tanto de classificação quanto de habilitação, a critério da CPL, poderão ser supridos pelo próprio representante credenciado, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, observando os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

**13.13** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após Homologação do processo pela Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS.

**13.14** A homologação do resultado desta licitação não constituirá em obrigatoriedade de contratação do objeto deste certame.

Porto Alegre (RS), 05 de julho de 2018.

Valmir Antônio Susin  
Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Pregão Presencial nº 11/2018  
Processo Licitatório nº 354.505  
- Aquisição de Sistema de Climatização para Nova Sede do SENAR-RS -

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa descrever e especificar os equipamentos de climatização utilizados para implantação/ampliação da unidade SENAR-RS que está localizado na Praça Prof. Saint Pastous, nº 125, em Porto Alegre/RS.

O sistema, adotado para atendimento às áreas de trabalho da edificação, será de expansão direta, com a utilização de equipamentos com Volume de Refrigerante Variável – VRV, para controle de capacidade, possuindo ciclo reverso para aquecimento, constituído de unidades condensadoras (unidades externas), situadas na cobertura, dotada de boa ventilação natural, interligadas às unidades evaporadoras, dos tipos cassete compacto, através de tubulações de cobre.

O sistema deverá realizar o controle de capacidade em função da variação de carga térmica das áreas beneficiadas de forma proporcional. A capacidade será controlada por variação na velocidade de rotação dos compressores, através de inversor de frequência. Este será responsável pela partida suave, ajuste de capacidade e sua proteção contra sobrecarga atuando diretamente sobre a alimentação de todos os motores instalados na unidade externa (condensador). No controlador de capacidade do compressor do sistema VRV, a pressão detectada ( $P_e$  ou  $P_c$ ) pelo sensor de pressão instalado na unidade externa é convertido em temperatura de saturação equivalente, e a temperatura de evaporação ( $T_e$ ) enquanto resfriando ou a temperatura de condensação ( $T_c$ ) quando aquecendo são controladas com controle PI para colocá-las próxima ao valor alvo com o objetivo de manter capacidade estável apesar de incessantemente variar carga.

Os equipamentos aprovados para atendimento às necessidades previstas são aqueles das marcas DAIKIN, HITACHI, TOSHIBA e MITSUBISHI.

Estas marcas não esgotam as opções, podendo serem propostas outras "Equivalentes", desde que atendam às condições trazidas neste Termo de Referência, bem como para a finalidade a que se destina.

Serão aceitas PROPOSTAS que apresentarem UNIDADES EVAPORADORAS e/ou UNIDADES CONDENSADORAS com CAPACIDADE ATÉ 7% (sete por cento) ABAIXO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS constantes neste Termo de Referência.

### 1.1. UNIDADES EVAPORADORAS

Do tipo **cassete compacto**, de modo que suas dimensões correspondam às especificações do módulo do forro modular de fibra mineral de 625 mm x 625 mm, VRF, quente e frio, condensação a ar, deverá ser de fabricação seriada, comando por controle remoto sem fio, individual por equipamento e painel decorativo.

Capacidades de Resfriamento (referencial), e quantidades dos equipamentos:

- 7.500 Btu/h: 04 unidades
- 9.600 Btu/h: 03 unidades
- 12.300 Btu/h: 14 unidades
- 15.400 Btu/h: 23 unidades
- 19.100 Btu/h: 08 unidades

Os evaporadores serão instalados nos ambientes condicionados e deverão apresentar as seguintes características técnicas:

- Deverão ser providas de tomada para conexão do ar externo
- Controle de capacidade por válvula de expansão eletrônica proporcional, instalada no interior do evaporador;
- Sensor de temperatura de retorno do ar, entrada e saída de refrigerante;
- Ventilador de baixo nível de ruído – não pode exceder 41 dB (A) na velocidade alta.
- Placa de controle micro processado, com endereçamento para comunicação em rede com a unidade condensadora e o dispositivo de controle centralizado;
- Controle da temperatura ambiente por sensor interno (instalado no retorno de ar) ou no controle remoto.
- Fornecimento dos equipamentos embalados de fábrica sobre base especial para transporte (compatível com o peso e o volume da carga)

### 1.2. UNIDADES CONDENSADORAS

Deverão ser fornecidos dois sistemas de condensadoras sendo um com capacidade de 118 KW (42 HP) e outro de 173 KW (62HP).

Condensadora modular, quente e frio, do tipo com descarga de ar vertical, com compressores do tipo scroll inverter. Todos os compressores com acionamento por inversor de frequência independente e no mínimo dois compressores por módulo.

O nível de ruído dos módulos condensadores, individualmente, não poderá ultrapassar a 63 dB(A) e em conjunto não pode ultrapassar 68 dB(A). O condensador deverá possuir recurso de redução de ruído durante o período de operação noturna.

O COP mínimo a 100% de carga de cada módulo de unidades condensadoras não deve ser menor do que 3,89 kW/Kw.

A eficiência energética deverá ser comprovada por meio dos catálogos técnicos ou comerciais dos fabricantes.

Obs: Condições de referência ISO 5151:

- Temperatura externa de 35° C (bulbo seco).
- Temperatura interna de 27° C (bulbo seco) e 19° C (bulbo úmido).
- Comprimento de linha (tubulação) de 7,5 metros.
- Desnível entre as unidades de 0 (zero) metros.

O ICOP que é o desempenho em cargas parciais conforme NORMA ANSI/AHRI 1230 de cada unidade externa, não deve ser menor do que 6,72 kW/kW.

O ICOP deverá ser comprovado por meio do Manual de Engenharia ou do Catálogo do FABRICANTE.

### 1.3. GABINETE

Os condicionadores de ar deverão possuir gabinetes executados em estrutura metálica de chapa estampada ou perfis de alumínio, com tratamento contra corrosão por decapagem ou por galvanoplastia, e acabamento com esmalte sobre demão de base antioxidante.

Painéis com o mesmo tratamento e removíveis para acesso ao interior do equipamento, para manutenção. Revestimento interno com isolamento termo acústico, adequadamente fixado. Apoios com coxins de borracha ou amortecedores para atenuação de vibrações.

### 1.4. SERPENTINAS (evaporadora e condensadora)

Serão constituídas por tubos de cobre sem costura, com aletas corrugadas de alumínio, fixadas mecanicamente, dimensionadas de forma a atender a capacidade prevista para o condicionador, e previamente testadas contra vazamentos.

### 1.5. VENTILADORES

Todos terão proteção antioxidante, com rotores balanceados estática e dinamicamente. Os rotores possuirão acoplamento direto aos motores.

### 1.6. DISPOSITIVO DE EXPANSÃO

O dispositivo de expansão será do tipo válvula de expansão eletrônica, em cada unidade interna (evaporadora).

### 1.7. COMPRESSOR

Os compressores serão do tipo scroll, equipados com isoladores de vibração adequados, e ficarão situados no interior da unidade condensadora. Deverão ser protegidos contra sobrecarga e em condições de tolerar uma variação de tensão de mais ou menos 10%



(dez por cento). A interligação dos componentes do circuito deve ser feita com tubos de cobre sem costura espessura de parede conforme especificação do fabricante dos equipamentos.

#### 1.8. FLUIDO REFRIGERANTE

O fluido refrigerante a ser utilizado deverá ser o R-410-A.

#### 1.9. ACESSÓRIOS DE REFRIGERAÇÃO

Os equipamentos serão fornecidos com os seguintes acessórios, por circuito frigorífico, montados em fábrica:

Válvula de serviço para bloqueio de linha, leitura de pressão, recolhimento e carga de refrigerante, nos seguintes locais: sucção do compressor, descarga do compressor e saída do condensador.

#### 1.10. PROTEÇÕES E INTERTRAVAMENTOS

Os equipamentos serão fornecidos com as seguintes proteções e intertravamentos, montados em fábrica:

Termistor interno ou termostato na descarga do compressor, relê de mercúrio, "line break" ou proteção equivalente para o compressor.

#### 1.11. FILTRO DE AR

Será do tipo PVC lavável, permanente, e instalado no ar de retorno, imediatamente à montante da serpentina evaporadora. Terá eficiência compatível, no mínimo, com a classe G-1 da Norma Brasileira.

#### 1.12. CONTROLES

Cada unidade evaporadora será colocada em operação através de seu controle remoto respectivo e/ou pelo equipamento de automação gerenciador do sistema.

#### 1.13. SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLE

Deverá ser fornecido sistema de supervisão e controle das unidades evaporadoras e condensadoras, do mesmo fabricante destas, que consistirá em um dispositivo gerenciador inteligente e integrado, capacitado para monitorar todos os equipamentos e controlar todas as funções operacionais e termodinâmicas, de forma individualizada com função de programação horária e possibilidade de acesso local ou remoto pelos usuários, empresa mantenedora ou fabricante.

O dispositivo deverá possuir conexão de rede LAN (via placa de rede padrão Ethernet interna), idioma português, tela colorida de 10,4 polegadas de cristal líquido e sensível ao toque (*touch screen*).

O *hardware* deverá ser fornecido com todos os *softwares* necessários ao seu correto funcionamento. As configurações iniciais deverão ser feitas por equipe designada pelo *FABRICANTE*, com custos inclusos no pacote de fornecimento dos equipamentos, sendo entregues completas e em pleno funcionamento. O dispositivo deverá ser instalado em local definido em projeto ou em comum acordo com o *CONTRATANTE*.

A arquitetura do sistema deverá permitir que cada usuário, empresa mantenedora ou *FABRICANTE* possa controlar o sistema, individualmente ou em grupos, através de conexões local e/ou remota. Para a conexão local ao sistema de controle e de operação, deverá ser utilizado um cabo LAN e um dispositivo *switch hub*, com possibilidade de acesso para até 04 "administradores" e 16 "usuários" simultaneamente. Para conexão remota, mediante senha específica e inviolável, deverá ser utilizado o navegador web em seu computador, sem a necessidade de uso de software específico ou instalação de servidor de acesso em outro computador da rede (recurso de conexão direta ao controlador central), via Rede Privada Virtual (VPN) com tecnologia TCP/IP.

As senhas e nomes de usuários e a definição entre "usuários" e "administradores" deverão ser de livre alteração pelo *CONTRATANTE*. No acesso remoto, a tela de interface no navegador web deverá ser a mesma do controlador central.

O fornecimento e a manutenção do meio de conexão externa, através de linha telefônica ou roteamento de rede para internet, incluindo seus pontos de acesso, ficam a cargo do *CONTRATANTE*, sendo por ele mantidos os custos resultantes de tarifas de utilização dos serviços de comunicação.

Quando conectado à internet, o controlador central deverá ser capaz de enviar e-mails para os "usuários" e/ou "administradores" cadastrados, com informações de erro(s) no sistema.

O sistema de controle central deverá permitir a fácil visualização e a edição do status de operação das unidades internas na tela do dispositivo gerenciador, através de ícones de fácil entendimento e semelhantes aos modelos dos equipamentos.

A tela de interface do controlador central deverá permitir visualização do *layout* da planta de arquitetura, disponibilizado em formato de imagem JPEG, convertido a partir desenho CAD, com tamanho do arquivo até 500 kB, contendo uma resolução de 600x500 pixels até 1500x1000 pixels.

O dispositivo de controle central deverá possuir conector para sinais externos discretos (contatos secos) para status (ligado, desligado e falha) e Intertravamento com o sistema de emergência, possibilitando a parada das unidades internas em caso de incêndio.

O dispositivo de controle central deverá possuir conexão de memória USB, para *upload* de dados de funcionamento dos equipamentos, funções armazenadas, histórico, backup etc., e download de *layout* da planta e de atualização periódica e inclusão de novas funções opcionais.

O controlador central deverá permitir a criação de até 10 níveis hierárquicos das unidades internas, para uma gestão otimizada do sistema.

O controlador central deverá exibir históricos de operação, anormalidades, temperaturas, consumo proporcional de energia entre os evaporadores (quando incluso). Estes dados deverão ser exportados, via memória USB, para arquivo (extensão "csv") compatível com o *Microsoft Excel*, servindo como registros para avaliação de equipamentos, comparação em manutenções futuras ou suporte técnico do *FABRICANTE*.

O dispositivo deverá possuir fonte de alimentação independente de 220 V, monofásico e 60 Hz. O controlador deverá ter uma potência elétrica de entrada máxima de 23 W.

Todas as funções do controle remoto deverão estar disponíveis no controlador central.

O sistema de controle central deverá permitir o bloqueio individualizado para cada evaporador das seguintes funções do controle remoto, instalado no ambiente condicionado, a critério do *CONTRATANTE*:

- Liga/desliga;
- Modo de operação (resfriamento, aquecimento, ventilação e desumidificação);
- Alteração do ajuste de temperatura;
- Velocidade do ventilador;
- Direção do fluxo de ar de insuflamento;
- Limitação de temperaturas mínima e máxima disponíveis;
- Reinício do contador do tempo para saturação do filtro (*reset* do sinal de filtro sujo).

O controlador central deverá também permitir o controle do horário para ativação do recurso de redução de nível de ruído (modo noturno) e permitir a definição de critério automático para mudança do modo de resfriamento para aquecimento – ou vice-e-versa – ou seu bloqueio quando necessário.

O sistema de controle central deverá possuir função de programação horária diária, semanal, anual e dias especiais, para cada evaporadora e/ou grupo, permitindo o funcionamento automático dos equipamentos segundo o regime de trabalho estabelecido pelo *CONTRATANTE*. O sistema deverá operar em ciclos semanais, sendo possível a definição de dias especiais de operação durante o ano (feriados, pontos facultativos, meio período, etc.).

- Dia e horário para ligar/desligar;
- Dia e horário para mudança de temperatura;
- Dia e horário para mudança do modo de operação (resfriamento, aquecimento, ventilação e desumidificação);
- Dia e horário para liberação e bloqueio das funções do controle remoto (liga/desligada, modo de operação e ajuste de temperatura).

O sistema de controle central deverá fazer o monitoramento e controle dos demais sistemas instalados na edificação. O controle central deverá ser capaz de comandar os equipamentos de ventilação individualmente, permitindo operação e programação horária, similares às disponíveis para os equipamentos de ar condicionado. As seguintes funções deverão ser permitidas sobre os equipamentos de ventilação:

- Ligar e desligar, com possibilidade de sincronização entre as unidades evaporadoras, individualmente ou em grupo, ou via programação horária;
- Status de operação (ligado/desligado);
- Intertravamentos;

#### 2.0. TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS

A alimentação de energia dos condensadores será 220V/3F+Terra/60Hz e evaporadores 220V/1F+Terra/60Hz. Não será permitido o uso de transformadores de tensão.

#### 3.0. GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos de climatização devem possuir uma garantia mínima total de 2 (dois) anos e 5 (cinco) anos para os compressores contra defeitos de fabricação.

#### 4.0. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 60 dias.

...

Pregão Presencial nº 11/2018  
Processo Licitatório nº 354.505  
- Aquisição de Sistema de Climatização para Nova Sede do SENAR-RS -

## ANEXO II

Carta de Credenciamento (usar papel timbrado)

### **À Comissão Permanente de Licitações do SENAR-RS**

Apresentamos o Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, pessoa designada para representar nossa empresa junto ao SENAR-RS, quando da realização do Pregão Presencial nº 11/2018, a fim de atuar no processo e intervir em todas as fases do procedimento licitatório, com poderes para formulação de propostas, lançar novas propostas pela licitante, assinar documentos, autorizações de fornecimento ou contratos, assim como a prática de todos os atos inerentes ao processo licitatório.

Responderá, para todos os efeitos, por sua representada em todos os atos do processo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 11/2018

Processo Licitatório nº 354.504

- Aquisição de Sistema de Climatização para a Nova Sede do SENAR-RS -

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO								
Unidades Evaporadoras								
Item	Qde.	Capacidade em BTU/h	Descrição das Unidades Evaporadoras	Marca	Modelo	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
1	4		Do tipo CASSETE COMPACTO, de modo que suas dimensões correspondam às especificações do módulo do forro modular de fibra mineral de 625 mm x 625 mm, VRF, quente e frio, condensação a ar, deverá ser de fabricação seriada, comando por controle remoto sem fio, individual por equipamento e painel decorativo, conforme Termo de Referência - Anexo I.			0,00	0,00	0,00
2	3			0,00	0,00			
3	14			0,00	0,00			
4	23			0,00	0,00			
5	8			0,00	0,00			
<b>Valor Total por extenso</b>								
Unidades Condensadoras								
Item	Qde.	Capacidade em BTU/h	Descrição das Unidades Condensadoras			Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
6	1		Condensadora modular, quente e frio, do tipo com descarga de ar vertical, com compressores do tipo scroll inverter. Todos os compressores com acionamento por inversor de frequência independente e no mínimo dois compressores por módulo, conforme Termo de Referência - Anexo I			0,00	0,00	0,00
7	1			0,00	0,00			
<b>Valor Total por extenso</b>								

<b>Sistema de Supervisão e Controle</b>			
Item	Descrição do Sistema		Total (R\$)
8	Sistema de Supervisão e Controle, do mesmo fabricante das Unidades Evaporadoras e Condensadoras, que consistirá em um dispositivo gerenciador inteligente e integrado, capacitado para monitorar todos os equipamentos e controlar todas as funções operacionais e termodinâmicas, de forma individualizada com função de programação horária e possibilidade de acesso local ou remoto pelos usuários, empresa mantenedora ou fabricante.		<b>0,00</b>
<b>Valor Total por extenso</b>			
<p><b>1.</b> No Preço estão contemplados todos os custos diretos e indiretos dos equipamentos e softwares, seus impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, despesas com embalagem, transporte e entrega no SENAR-RS, dentre outras despesas vinculadas ao Sistema de Climatização.</p>			
<p><b>2.</b> A VALIDADE desta PROPOSTA é de, no mínimo, 90 (noventa) DIAS, a contar da data da abertura dos envelopes.</p>			
<p><b>3.</b> DECLARAMOS que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances verbais, uma vez contratados, permanecerão sem reajustes até o fornecimento total, inclusive no caso de acréscimos, se houver.</p>			
<p><b>4.</b> DECLARAMOS que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento total ao prazo e as demais condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos.</p>			
<p><b>5.</b> DECLARAMOS que possuímos CAPACIDADE FINANCEIRA, PESSOAL QUALIFICADO e os EQUIPAMENTOS ADEQUADOS para atendimento às exigências previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.</p>			
<p><b>6.</b> Em anexo a esta proposta, seguem os MANUAIS, PROSPECTOS, OU MATERIAL INFORMATIVO DO FABRICANTE, que permitem ao SENAR-RS verificar se os equipamentos e softwares propostos atendem às exigências previstas no Projeto de instalação do Sistema de Climatização.</p>			
Nome Empresarial:			
CNPJ:			
e-mail:		Fone:	
Representante Legal da empresa:			
Cargo/Função:			
Assinatura:			



Pregão Presencial nº 11/2018  
Processo Licitatório nº 354.505  
- Aquisição de Sistema de Climatização para Nova Sede do SENAR-RS -

## ANEXO IV

### Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - complemento \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 11/2018  
Processo Licitatório nº 354.505  
- Aquisição de Sistema de Climatização para Nova Sede do SENAR-RS -

## ANEXO V

### Declaração de Cumprimento Constitucional

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF: \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), \_\_\_\_\_, RG:  
\_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, DECLARA(M), que atende(m) o art. 7º,  
XXXIII, da CF, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz,  
a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 11/2018

Processo Licitatório nº 354.505

- Aquisição de Sistema de Climatização para Nova Sede do SENAR-RS -

---

**ANEXO VI**

CT 000/0 – 2018

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA NOVA SEDE DO SENAR-RS

---

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAR-RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Prof. Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar – CEP: 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, e pelo Superintendente, Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, ambos com domicílio nesta Capital.

**CONTRATADA:** (NOME EMPRESARIAL), sociedade ....., com sede em Município (UF), à (endereço completo) – CEP: 00.000-000 - CNPJ/MF: 00.000.000/0000-00, representado por seu/sua (cargo/função), Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) em (Município) – (UF).

---

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

*As partes acima qualificadas ajustam este instrumento, que integra o Processo Licitatório nº 354.505, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, de nº 11/2018, nos termos do art. 5º, Inciso V; do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC; no que couber, pelas disposições trazidas pela Lei nº 10.406/2002, assim como pelas Cláusulas e condições que seguem.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e EXECUÇÃO**

---

1.1. Este Instrumento Contratual tem por objeto a contratação da empresa vencedora do certame em tela, para que forneça um SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, a ser instalado na NOVA SEDE do CONTRATANTE, sendo este Sistema dividido em:

1.1.1. UNIDADES EVAPORADORAS, no total de 52 (cinquenta e duas), com quantidades divididas por capacidade;

1.1.2. SISTEMAS DE CONDENSADORAS, com previsão de 2 (dois), projetados por capacidade; e

1.1.3. SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLE DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, tudo do mesmo fabricante, que consiste em um dispositivo gerenciador inteligente e integrado para monitoramento.

1.2. Para evitar transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, com todas as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS dos equipamentos do Sistema de Climatização, suas capacidades mínimas de resfriamento, quantitativo de Unidades dimensionado de acordo com o Projeto da Obra, e características e condições gerais, passa a integrar este contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Fornecer ao CONTRATANTE os equipamentos que compõe o SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO proposto por ocasião do certame, observando às condições e especificações mínimas trazidas no TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo.

2.2. Observar o prazo de entrega previsto, bem como as normas de armazenamento, transporte e entrega, a fim de não comprometer as condições de garantia dos equipamentos.

2.3. Entregar ao CONTRATANTE os respectivos CERTIFICADOS DE GARANTIA mínima prevista no Termo de Referência.

2.4. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer situação ou condição que venha prejudicar ou inviabilizar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, deste instrumento.

2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

2.7. Solucionar eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução do objeto da Licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.

2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.

2.9. As presentes disposições não exaurem todas as obrigações da CONTRATADA, tendo em vista a existência de legislação específica para regramento do objeto deste instrumento.

2.10. Emitir a Nota Fiscal dos equipamentos, com suas especificações e serial, bem como destacar a tributação prevista na legislação específica, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o devido registro de patrimônio.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Indicar o local de entrega, e adotar todas as providências necessárias a fim de que a CONTRATADA possa fornecer o objeto licitado.

3.2. Receber e conferir os equipamentos recebidos, a fim de verificar se estão em consonância com o Termo de Referência.

3.3. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA, qualquer situação ou condição que venha prejudicar ou inviabilizar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidos.

3.4. Efetuar o pagamento dos equipamentos, observando as condições previstas na Cláusula Quinta, deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) DIAS, a contar de sua assinatura.

4.2. Poderá ter a sua vigência prorrogada, se houver motivada necessidade do CONTRATANTE. Havendo necessidade de prorrogação de prazo, ou promoção de alterações de objeto, será emitido um termo aditivo, conforme dispõe o art. 29, do RLC SENAR.

4.3. Este instrumento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo CONTRATANTE, sem ônus, se motivado e com notificação à CONTRATADA, a qualquer tempo.

4.4. A rescisão unilateral pela CONTRATADA implica em descumprimento contratual sujeitando-a às penalidades da Cláusula Nona.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total deste contrato é de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxx).

5.2 Neste valor não estão contemplados os custos e despesas com instalação dos equipamentos, uma vez que tais procedimentos ficarão ao encargo dos encarregados da obra, de acordo com o cronograma de execução.

5.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização.

5.3. O pagamento sofrerá as devidas retenções legais, conforme legislação imputável à matéria;

5.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo ao SENAR-RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

5.5. Para o pagamento, a CONTRATADA deverá manter vigentes as provas de regularidade fiscal previstas em edital, sob pena de descumprimento contratual e suspensão do pagamento até a regularização.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

---

6.1. O CONTRATANTE destacará técnico habilitado para atestar a entrega dos equipamentos, tanto na questão de prazo, quanto das condições técnicas e especificações.

6.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de suas responsabilidades no cumprimento do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE FISCAL

---

7.1 A CONTRATADA deverá manter vigentes suas Provas de Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento a apresentação das mesmas, sendo elas:

- a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.
- b) Prova de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.
- c) Prova de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho.

7.2 A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE a retenção dos créditos devidos, até que seja regularizada a situação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL

---

Esta relação é de natureza cível. Sendo assim, as pessoas envolvidas na execução do presente contrato não poderão invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho contra a outra parte, em face da inoccorrência de vínculo desta natureza. Fica ao encargo de cada parte a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, de seus respectivos empregados e/ou prestadores de serviço, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

---

Se a CONTRATADA descumprir as condições contratuais ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1 Tanto a falta de atendimento de prazo, quanto a falta de apresentação de documentos, comprovantes e outros documentos necessários, ou ainda vícios ou defeito nos equipamentos ou softwares, constituem DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, o que ensejará uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

9.2 A permanência de qualquer das situações previstas no subitem "9.1", após a Advertência, ensejará a aplicação de multa diária de 0,5% (meio ponto percentual), tendo por base o valor de contrato.

9.3 A aplicação da multa estabelecida no item "9.2" não impede que o SENAR-RS aplique as sanções previstas no item "9.4", nem do ajuizamento de ações cabíveis.

9.4 No caso de inexecução do objeto licitado, atraso na entrega, ou a entrega com falhas ou defeito, o CONTRATANTE poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

a) Pena de multa indenizatória de 5% (cinco pontos percentuais) sobre o valor total do Contrato, a título de perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.5 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.6 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, rescindir este contrato, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

9.7 As penalidades previstas neste contrato somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada.

9.8 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

10.1 Todos os impostos, taxas e tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, nos termos da normalização tributária.

10.2 Havendo erro na emissão da Nota Fiscal - Fatura, recusa da aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso, não cabendo com isto, qualquer correção sobre o valor devido, até que o adjudicado tome as medidas saneadoras necessárias.

10.3 Para efeito de validade deste instrumento, quaisquer alterações nas condições da CONTRATADA devem ser informadas, imediatamente, ao CONTRATANTE.

10.4 Estando este instrumento vinculado ao processo licitatório 354.505, quaisquer condições ou obrigações previstas no instrumento convocatório e seus anexos, fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição.



## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Para a solução das divergências e os casos omissos não resolvidos entre as partes, fica eleito como domicílio contratual, o Foro Central da Comarca de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - RS  
Presidente do Conselho Administrativo

NOME EMPRESARIAL  
Sócio

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - RS  
Superintendente

## **TESTEMUNHAS**

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF: